

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número do processo: 251/2025

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para a sala da Impera, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computadores (notebook) Referência: Ryzen 7 ou Intel Core i7, com no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads. 16GB de memória ram, disco rígido tipo SSD de 512GB, conforme especificações e detalhes em Especificações detalhadas do Item 1, abaixo	Unidade		8	R\$6.505,00	R\$ 52.040,00

**Especificações detalhadas do Item 1:**

**QUANTIDADE: 8 UNIDADES**

**NOTEBOOK DE 15,6", DE LINHA CORPORATIVA OU EMPRESARIAL.**

Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos usados e/ou remanufaturados;

Os notebooks devem ser comprovadamente modelos de linha empresarial ou corporativa do fabricante, visto que esses equipamentos são desenvolvidos especificamente para uso intensivo, possuindo maior resistência física, confiabilidade operacional e recursos adicionais de segurança, fatores essenciais para garantir desempenho, durabilidade e proteção adequada às informações deste órgão.

**PROCESSADOR**

O processador deve ser Ryzen 7 ou Intel Core i7, com no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads.

Deve possuir, no mínimo, 20 MB (vinte megabytes) de memória cache total (soma das memórias L1 + L2 + L3/Smart Cache).

Deverá possuir suporte comprovado aos conjuntos de instruções e tecnologias: SSE4.1, SSE4.2, AVX2 e AES.;

O processador deve ter sido lançado a partir do ano de 2023, não sendo aceitos modelos com data de lançamento anterior a este período.

O processador deve atingir comprovadamente o índice de, no mínimo 18.600 (dezoito mil e seiscentos) pontos de benchmark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Devido a possíveis variações na média aferida pelo site cpubenchmark, será admitida variação de até 3% a menos na pontuação exigida;

Deve suportar o recurso de gerenciamento remoto Intel vPRO ou AMD PRO ou tecnologia comprovadamente equivalente.

## PLACA DE VÍDEO

Deve possuir gráfico integrado;

Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6 ou superiores;

O gráfico integrado e no mínimo uma das saídas de vídeo deve suportar a resolução de 4K (3840x2160) a 60Hz ou superior;

Deve possuir suporte a no mínimo 03 monitores funcionando simultaneamente, ou seja, tela do notebook mais 2 monitores de vídeo;

O equipamento deverá possuir no mínimo duas saídas de vídeo nativas, sendo obrigatoriamente:

- Uma saída padrão HDMI 1.4 ou superior;
- Uma saída adicional que poderá ser do tipo DisplayPort, Mini DisplayPort ou USB-C com suporte nativo a DisplayPort.

Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo;

## BIOS

Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado.

Deve estar em português ou inglês, e ser comprovadamente compatível com o padrão UEFI. Deve ser compatível com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta. A comprovação deve ser entregue anexo a proposta.

A BIOS ou Firmware do equipamento (*modelo ofertado*) deve possuir de forma incorporada, via módulo ou componente, o recurso de persistência para integração com software para gestão de ativos. O recurso de persistência não deve permitir sua remoção ou exclusão, devendo operar de forma independente do sistema operacional, mantendo-se funcional após formatação ou troca do HD ou SSD, inclusive mesmo após formatação ou reset da BIOS. A Licitante deve comprovar que o equipamento possui o recurso de persistência exigido. Tal comprovação deve estar anexa a proposta, que pode ser por meio de apresentação de catálogos, fichas técnicas, páginas oficiais do fabricante, manuais ou qualquer outro documento oficial do fabricante que conste o modelo exato do equipamento ofertado. No caso de a tecnologia de persistência não ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento, serão igualmente aceitas comprovações de compatibilidade do dispositivo com o recurso, por meio de apresentação de documentação técnica ou informações disponíveis no site do desenvolvedor da tecnologia, desde que conste o modelo exato do equipamento ofertado.

Deve possuir sistema de auto recuperação da BIOS caso está seja corrompida (*BIOS Self-healing/Self-heal ou tecnologia equivalente*).

Deve possuir o número de série gravado em campo não editável da BIOS, bem como um campo editável para inserção de informações como Asset Tag ou número de patrimônio, ambos armazenados em memória não volátil e passíveis de consulta remota por meio de softwares de inventário ou comandos WMI (*Windows Management Instrumentation*).

Deve suportar a atualização remota de BIOS através de Software de Gerenciamento.

## SISTEMA DE GERENCIAMENTO OUT-OF-BAND

O equipamento, em sua configuração ofertada, deve possuir tecnologia de gerenciamento remoto out-of-Band, como Intel vPro, AMD PRO ou tecnologia comprovadamente equivalente. A tecnologia de gerenciamento deverá estar presente e disponível para uso, permitindo sua ativação e operação plena pelo órgão contratante.

A comprovação deverá ser feita por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante, como ficha técnica, catálogo técnico ou declaração formal, que ateste, de forma expressa e inequívoca, que o modelo ofertado, na configuração proposta, possui o sistema de gerenciamento remoto exigido neste Termo de Referência.

### **MEMÓRIA RAM**

Deve possuir 16 (dezesesseis) GB de memória RAM do tipo DDR4 ou DDR5 com velocidade de no mínimo 3.200 Mhz;

Deve permitir expansão para no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM;

Deve possuir no mínimo 2 slots para instalação de memória RAM.

Não será aceito memória soldada.

### **ARMAZENAMENTO**

Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 3.0 x4 ou superior, de capacidade mínima de 512GB;

### **MULTIMÍDIA**

Deve possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar;

Deve possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo;

Deve possuir Microfone integrado com sistema de redução de ruídos ou cancelamento de ruídos;

Deve possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack;

O equipamento deverá possuir webcam integrada ao gabinete, com resolução mínima de 2.0 MP (dois megapixels) ou padrão Full HD (1080p) ou superior

### **TELA**

Deve possuir tamanho de 15,6" (*quinze vírgula seis polegadas*), com Anti-glare (*antirreflexo*) ou similar;

Deve ser de tecnologia IPS (*In-Plane Switching*) ou ADS (*Advanced Super Dimension Switch*) ou OLED (*Organic Light Emitting Diode*);

Deve suportar a resolução Full HD (1920x1080) ou superior;

### **TECLADO**

Teclado padrão ABNT2, em português (Brasil) com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

### **DISPOSITIVO APONTADOR**

Deve possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch (*multi-gestos*);

### **INTERFACE DE REDE**

Deve possuir interface de rede Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos;

A interface de rede deve possuir suporte a Autosense e WOL (Wake On Lan);

### **WIRELESS**

Deve possuir adaptador de rede Wireless interno, compatível com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax Dual Band, 2x2) ou superior. Não serão aceitos adaptadores do tipo USB ou externos;

### **BLUETOOTH**

Bluetooth 5.3 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth USB ou externos;

**GABINETE**

Peso máximo do notebook incluindo todos os componentes internos e bateria de 1,8Kg e altura máxima de 2,4cm.

**PORTAS**

O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB, sendo que:

- Pelo menos 03 (três) dessas portas deve atender ao padrão USB 3.2 ou superior;
  - No mínimo, 01 (uma) dessas portas deve ser do tipo USB-C ou Thunderbolt;
  - Para esta exigência, portas Thunderbolt são consideradas superiores a USB 3.2.
- Deve possuir 01 (uma) porta de vídeo HDMI 1.4 ou de versão superior;

**BATERIA**

Deve possuir bateria com capacidade de no mínimo 45Wh;

**SISTEMA OPERACIONAL**

Deve possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deve acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (*Windows Product Key*) do Windows está gravada na BIOS;

O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

O modelo do notebook ofertado deve possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deve ser através de consulta a **Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL)**, através do link (*o qual é de acesso público*): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do equipamento ofertado deve constar no *Microsoft HCL* com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento;

**SEGURANÇA**

Deve possuir Chip TPM 2.0 ou de versão mais recente, não será aceita solução de TPM baseado em Firmware;

Deve possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

**SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE**

Deve acompanhar (*através de mídia ou download*) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o equipamento ofertado.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deve ser válido durante toda a vida útil do equipamento, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

**CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES**

**O equipamento ofertado deve possuir as Conformidades / Certificações:**

- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar

no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (*Client family version 21H2, x64 ou mais recente*) comprovado através do link: <<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>>.

- O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (*Acoustic Test Report*) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.
- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento ofertado deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética. Serão igualmente aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pela Cgcre (*Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro*), desde que atestem a conformidade com os critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos. Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta. A documentação comprobatória da certificação deverá ser obrigatoriamente apresentada em anexo à proposta.
- Certificado de homologação da ANATEL para adaptador Wi-Fi (*modelo que acompanha o equipamento*)

**O fabricante dos equipamentos deve possuir os certificados:**

- O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <<https://www.dmtf.org/about/list>>.
- Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do equipamento deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>>
- Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <[www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members)>.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste Termo de Referência devem ser entregues anexados à proposta.

Os certificados emitidos pela ABNT, organismos acreditados pelo INMETRO (Cgcre) e ANATEL devem ser apresentados na íntegra, incluindo todas as suas páginas.

Todas as comprovações apresentadas, incluindo certificados e declarações, devem estar dentro do prazo de vigência, ou seja, não serão aceitos documentos expirados ou com status de arquivado.

Sob pena de desclassificação, a proposta deve conter as características reais dos equipamentos ofertados. O simples ato de “copiar e colar” o descritivo do edital não será aceito como descrição válida das características dos equipamentos.

A proposta deve, obrigatoriamente, especificar a marca, o modelo dos equipamentos e seus respectivos códigos do fabricante (Part Number, SKU ou equivalente).

Para os casos em que o equipamento for produzido de forma customizada, sob encomenda, não sendo aplicáveis códigos padronizados como Part Number ou SKU, será aceita, em substituição, documentação oficial emitida pelo próprio fabricante, endereçada ao órgão licitante, especificando de forma inequívoca a exata configuração e características do equipamento customizado fornecido de fábrica, incluindo o sistema operacional, licenças e demais características técnicas, que comprove o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

Essa exigência visa assegurar a exatidão na identificação da configuração dos equipamentos ofertados, permitindo a análise objetiva e técnica da proposta com base em documentos oficiais. Tal medida tem como finalidade evitar o uso de documentação genérica ou dúbia, como catálogos que apresentam múltiplas combinações de características ou itens opcionais, dificultando a comprovação efetiva do atendimento às exigências do edital. A apresentação dos códigos do fabricante ou, quando não aplicável, de declaração formal e personalizada emitida pelo fabricante ao órgão licitante, resguarda os princípios da isonomia e da ampla competitividade, ao mesmo tempo em que garante maior rastreabilidade, padronização e segurança na validação das propostas recebidas.

É obrigatório que a proposta detalhe as características técnicas completas dos equipamentos ofertados, incluindo, mas não se limitando a:

- Modelo do processador;
- Pontuação de benchmark do processador;
- Tipo, quantidade e Velocidade da memória RAM;
- Capacidade máxima de expansão de memória RAM (em GB);
- Quantidade de slots para instalação de memória RAM;
- Tipo e capacidade do SSD;
- Tamanho e tipo de tela;
- Resolução máxima suportada pela tela;
- Peso do notebook, incluindo a bateria;
- Quantidade e tipos de portas USB;
- Capacidade da bateria (em Wh);
- Tecnologia de Gerenciamento Out-Of-Band notebook;
- Sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica.

A licitante deve comprovar que o fabricante dos equipamentos disponibiliza, por meio de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta técnica vinculado ao Número de Série (ou equivalente) de cada equipamento ofertado. Esse sistema deve permitir, no mínimo:

- Download de drivers atualizados;
- Consulta às configurações e características de fábrica dos equipamentos;
- Verificação do sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica;

- Consulta das garantias e serviços complementares atribuídos, incluindo o prazo de vigência destes.

A proposta deve informar, de forma clara, quais são os canais de acesso disponibilizados pelo fabricante para esse sistema de consulta, como links diretos, telefone de suporte, software ou chat.

Deve ser anexada à proposta documentação oficial que comprove a existência e funcionalidade desse sistema, emitida pelo próprio fabricante ou disponível em seu site institucional, tais como fichas técnicas, catálogos, declarações, páginas da web ou documentos equivalentes.

No ato da entrega dos equipamentos, será realizada, pela equipe técnica do órgão, verificação das configurações e garantias registradas para todos os equipamentos, utilizando esse sistema de consulta por Número de Série.

Equipamentos que não possuírem, de forma registrada e verificável, as garantias exigidas neste edital associadas ao número de série entregue, não serão aceitos.

Os equipamentos ofertados devem pertencer, comprovadamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não sendo aceitos equipamentos de linha doméstica.

Os equipamentos devem ser fornecidos em sua configuração de fábrica atendendo a todas as características listadas neste Termo de Referência, e qualquer customização de hardware somente será aceita se realizada pelo próprio fabricante.

Alterações de hardware (*adição ou remoção de partes ou peças*) realizadas por licitantes, distribuidores, revendas ou terceiros não serão aceitas. Toda modificação deverá ser realizada exclusivamente pelo fabricante.

As características de hardware serão verificadas no ato da entrega, mediante consulta ao número de série nos sistemas oficiais de suporte do fabricante.

Não serão aceitas adaptações ou modificações físicas (*como colagens ou usinagens*) que visem adequar forçadamente o equipamento aos requisitos técnicos deste edital.

A licitante deve apresentar, na proposta, documentação oficial do fabricante (como folders, catálogos, fichas técnicas, páginas web, declarações ou outros) que ateste que:

- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, e não foram reconicionados ou submetidos a uso, exceto para testes de fábrica;
- Possuem BIOS com direitos de copyright e placa-mãe fabricada pelo próprio fabricante para uso exclusivo, ou produzida sob regime OEM para uso exclusivo.

Caso a licitante não seja o fabricante, deverá apresentar comprovação oficial emitida pelo fabricante, como informações no site oficial, contrato de revenda, declarações ou documentos equivalentes, que confirmem sua condição de revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados.

No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada conferência técnica das características dos equipamentos, licenças e garantias, utilizando os sistemas de suporte do fabricante. Equipamentos que apresentem divergências com as exigências do edital não serão aceitos.

Após a entrega dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório em até 7 (sete) dias úteis, mediante verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, licenças e serviços exigidos, bem como após a conclusão dos testes de qualidade e validação funcional realizados pela equipe técnica do órgão.

## **SUPORTE E GARANTIA**

Os equipamentos ofertados devem possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, fornecida pelo fabricante, com suporte técnico ***Onsite***, ou seja, no local onde o equipamento estiver instalado. Caso o problema não possa ser resolvido em um primeiro atendimento remoto ou por telefone, a garantia deve assegurar o envio de técnico para reparo presencial. **A garantia de 36 meses do fabricante deve incluir a cobertura da Bateria.**

A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria em caso de falhas, sem custos adicionais durante o prazo da garantia (36 meses).

O fabricante deverá disponibilizar Central de Atendimento com ligação gratuita e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura e o acionamento da garantia deverão ser realizados exclusivamente por meio dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deverá ser realizado pelo fabricante, que, a seu critério, poderá executá-lo diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Durante o período de garantia, todas as peças defeituosas deverão ser substituídas sem ônus, exceto nos casos de uso inadequado dos equipamentos ou danos por surtos elétricos devidamente comprovados.

A licitante deve anexar à proposta documentação oficial do fabricante comprovando que os equipamentos possuem as garantias exigidas neste edital. Essa comprovação deve abranger tanto as garantias incluídas na configuração padrão de fábrica quanto as garantias e serviços complementares, caso sejam necessários para atender plenamente às exigências.

Para comprovação, serão aceitas apenas documentações oficiais do fabricante, como catálogos, fichas técnicas, declarações, páginas web ou outros documentos equivalentes, desde que contenham, de forma inequívoca, as informações exatas sobre o modelo dos equipamentos ofertados e as garantias atribuídas.

Quando as garantias exigidas não estiverem incluídas na configuração padrão de fábrica, a licitante deverá incluir na proposta os serviços ou garantias complementares necessárias para o atendimento integral às exigências deste edital.

Nesse caso, deverão ser informados os respectivos códigos do fabricante (*Part Numbers, SKUs ou equivalente*), descrevendo de forma clara cada serviço ou garantia complementar, e identificando a qual equipamento se aplica.

Alternativamente, nos casos em que não for possível apresentar *Part Numbers ou SKUs* para os serviços ou garantias complementares, será aceita declaração oficial emitida pelo fabricante, endereçada a este órgão, especificando de forma inequívoca os serviços e garantias fornecidos para os equipamentos ofertados. Essa declaração deverá afirmar expressamente que os equipamentos, nas configurações ofertadas, possuem as garantias exigidas neste edital, conforme as condições detalhadas.

Ressalta-se que a inclusão dessa alternativa visa assegurar a ampla concorrência e o princípio da isonomia, não representando, portanto, medida restritiva, mas sim abrangente e alinhada à realidade de mercado, especialmente para os casos em que determinados fabricantes não trabalham com a vinculação direta de serviços e garantias por meio de códigos identificadores (*Part Numbers, SKUs ou equivalentes*).

Além disso, a comprovação poderá ser feita também por meio de documentação oficial disponibilizada pelos fabricantes em seus sites, sistemas de suporte, catálogos ou outros canais oficiais, desde que contenham informações claras e objetivas que permitam verificar o atendimento integral às exigências deste edital.

A ausência da documentação comprobatória das garantias conforme descrito acima acarretará a desclassificação da proposta.

Na entrega dos equipamentos, será realizada verificação via Número de Série nos sistemas de suporte do fabricante. Caso as garantias exigidas não estejam devidamente registradas e vinculadas aos equipamentos entregues, estes não serão aceitos.

### **CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, documentação oficial emitida diretamente pelo fabricante, que comprove, de forma inequívoca, que os equipamentos ofertados atendem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão aceitas como comprovação apenas documentações oficiais do fabricante, ou seja, emitidas, assinadas ou publicadas diretamente pelo próprio fabricante, tais como:

- Fichas técnicas,
  - Catálogos,
  - Declarações formais,
  - Páginas institucionais da web,
  - Ou outros documentos equivalentes, desde que originados pelo próprio fabricante.
- Esses documentos devem conter, obrigatoriamente, informações claras e completas sobre a marca, o modelo e o respectivo código de identificação (*Part Number, SKU ou equivalente*) dos equipamentos ofertados, permitindo a verificação objetiva da conformidade técnica com as exigências deste edital.

A apresentação de documentos técnicos contendo números de identificação como *Part Number, SKU* ou equivalentes é fundamental para garantir a precisão na identificação da configuração exata do equipamento proposto, evitando interpretações equivocadas baseadas em documentações genéricas, que descrevem apenas todas as possíveis combinações da linha de produto.

A aceitação desse tipo de documentação genérica ou dúbia compromete a clareza técnica e pode resultar na validação indevida de equipamentos que não atendem integralmente às especificações exigidas, violando o princípio da isonomia e prejudicando a transparência e justiça no julgamento das propostas.

Nos casos em que os equipamentos forem produzidos de forma customizada, sob encomenda, e/ou não possuírem códigos padronizados (*Part Number, SKU ou equivalente*), será admitida, em substituição, a apresentação de declaração técnica oficial emitida pelo próprio fabricante, endereçada ao órgão licitante. Esta declaração deverá conter a descrição detalhada e inequívoca das características técnicas do equipamento fornecido de fábrica, incluindo o sistema operacional, licenças e demais atributos relevantes, demonstrando o atendimento integral às exigências do edital.

A exigência de apresentação de documentação técnica oficial tem por finalidade garantir à Administração Pública a análise técnica precisa, segura e objetiva das características dos equipamentos ofertados, assegurando sua aderência integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A possibilidade de apresentação de declaração técnica personalizada emitida pelo fabricante constitui uma alternativa válida entre as formas de comprovação permitidas, especialmente nos casos de serem produzidos de forma customizada, sob encomenda, e/ou não possuírem códigos padronizados. Essa forma de comprovação não é exclusiva nem obrigatória, sendo facultado à licitante apresentar qualquer outro documento oficial emitido pelo fabricante, desde que contenha informações claras, específicas e inequívocas, que permitam à Administração verificar com precisão a conformidade técnica com as exigências do edital.

Essa flexibilização visa garantir a ampla participação e o tratamento isonômico entre fornecedores, respeitando os princípios da proporcionalidade, eficiência, julgamento objetivo e ampla competitividade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Todos os documentos apresentados serão rigorosamente analisados pela equipe técnica deste órgão.

Licitantes que deixarem de apresentar as documentações técnicas exigidas, nos termos deste item, ou que apresentarem documentos genéricos, não emitidos pelo fabricante, inconclusivos ou desprovidos das informações obrigatórias exigidas, estarão sujeitas à desclassificação da proposta no item correspondente.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação completa que dá base à presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: Conforme termos de referência apresentado
- Prazo de fabricação/validade: Não se aplica
- Forma de acondicionamento do objeto: Conforme termos de referência apresentado
- **Prazo e Local da entrega (plano de logística): Endereço: Av. Alonso Y Alonso, 2400 - São José, Franca - SP, 14401-426 - Uni-FACEF Unidade II.**
- Atendimento a critérios de sustentabilidade: Conforme termos de referência apresentado
- Expectativa de funcionamento: Conforme termos de referência apresentado
- Certificações: Conforme termos de referência apresentado
- Garantia de funcionamento: Conforme termos de referência apresentado
- **Certificações:** Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- **Garantia de funcionamento:** Os equipamentos ofertados devem possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 meses.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **• Condições de Entrega**

O Prazo de entrega dos bens é até 30 dias corridos, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa única.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos **até 48 horas** após a constatação do problema, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

##### **• Do local da entrega:**

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ismael Alonso Y Alonso, 2400 – Unidade II.

##### **• Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante (se superior) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia pactuada deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentarem

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Flávio Henrique de Oliveira Costa, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### • Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 07 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

---

**9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR****• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma on-site, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**• Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta do edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.040,00 (cinquenta e dois mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9.589/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ficha 42
- 44905200 Equipamentos e Material Permanente
- Gestão/Unidade: 030101
- Fonte de Recursos: 021007109

Franca, 03 de julho de 2025.

---

Flávio Henrique de Oliveira Costa